



LEI Nº 5.684 DE 30 DEZEMBRO DE 2025

Institui diretrizes para a valorização dos profissionais da saúde no Município de Contagem, por meio do incentivo à concessão de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Contagem, diretrizes para valorização dos profissionais da saúde, por meio do incentivo à concessão de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se profissional da saúde aquele que comprovar vínculo com instituição da área, mediante apresentação de contracheque, carteira funcional, ou documento emitido por entidade de classe.

Art. 2º São diretrizes instituídas por esta Lei:

I – reconhecer a relevância social e o papel essencial desempenhado pelos profissionais da saúde, tanto da rede pública quanto da rede privada;

II – estimular a participação desses profissionais em atividades culturais, esportivas e de lazer, como forma de promoção da saúde mental e bem-estar;

III - incentivar a adesão voluntária de organizadores de eventos e responsáveis por espaços culturais e de entretenimento à concessão de descontos a profissionais da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, a fim de garantir sua efetividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de dezembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por
MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.12.30 16:20:56 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem